PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3374/2021

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO– PI**,** por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 019 de 04 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS na forma abaixo.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.
Início de acolhimento das propostas	26/08/2021 às 08h30min
Do encerramento e abertura das propostas	08/09/2021 às 08h00min
Início da Sessão Eletrônica	08/09/2021 às 08h15min
Endereços eletrônicos para retirada de edital	**www.licitações- e.com.br**, www.tce.pi.gov.br, Solicitado via e- mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br
Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Participação- MEI/ME/EPP	( ) Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP (X) Licitação de ampla participação
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Endereço	Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI, CEP 64.245-000. E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br Telefone (86)-3346-1134/1231.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES- E": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003- 0500 Demais Localidades: Tel.: 0800- 729- 0500	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR LOTE ( ) POR ITEM
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,1 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de%

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

FONTE DE RECURSO	**001** (FPM, ARRECADAÇÃO, ICMS) **001** (FMAS) **311** (BLPSB)
PROGRAMA DE TRABALHO	**04.122.0004.2005.0000** (MAN. DA ADM GERAL) **08.244.0017.2063.0000** (MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS)
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30** (MATERIAL DE CONSUMO) **33.90.39** (PESSOA JURÍDICA)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

2.4.1 – Empresa e Sócios, que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral

da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

2.4.2**.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3**.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

3.1.2. Abrir as propostas de preços.

3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.

3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3.1.7. Declaração do vencedor.

3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.

3.1.9. Elaboração de ata da sessão.

3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta juntamente com a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4.2.3. **O SICAF conterá apenas os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico- financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública.**
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal E-licitação, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema E-licitação poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Banco do Brasil.
4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.11.1. Valor unitário e total do item;
4.11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.11.3. **DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA NO CAMPO ESPECÍFICO DO SISTEMA**
a) **NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante,
carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.
b) **Deve conter o DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA**, incluindo marca e modelo (se for o caso), através do preenchimento obrigatório pelo fornecedor.
c) Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
4.16.1**.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.
4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.18. Serão rejeitadas as propostas que:
4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
4.18.3**.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
6.5.1**.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
6.11. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
6.12. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
6.13. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
6.31.1. Prestados por empresas brasileiras;
6.31.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.31.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.33.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.

7.4.1.2.4**.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.1.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

7.4.1.6**.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.1.1**.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
8.3.1. Registro Comercial da empresa, acompanhada com documento da cédula de identidade dos sócios;
8.3.2. Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.
8.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3.5. Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.
8.3.6**.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
8.4.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
8.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos documentos, exceto atestado de capacidade técnica.

8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".

8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6.7**.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.10. Quandose tratar da subcontratação prevista no art.48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

8.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 8.8.2, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.8.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer- se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.9.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal de Contas do Estado da sede da licitante e Certidão Negativa de Inidoneidade junto ao Tribunal de Contas do Estado da sede da licitante;

8.9.3. Declaração de Instalações e funcionamento da empresa.

8.9.4 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.18. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
8.19. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.1.4. Conter assinatura do representante legal da proponente.
9.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.6**.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 02 horas a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo- lhe facultado juntar memorias no prazo de 03 (Três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, em consonância com a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926/ 2020.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

10.1.1. A sessão pública do item anterior refere- se à alteração de fase "ARREMATANTE" para "DECLARADO VENCEDOR".
10.1.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 18 na Comissão de Licitação da PMSJD/PI e no sistema licitações- e.
10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
10.1.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.4. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações- e, ou através de e-mail licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório, dentro do prazo designado na plataforma.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São José do Divino.
14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São José do Divino.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.
16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. Não mantiver a proposta;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
20.10.1. Devolução de garantia.
20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dia útil antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br, das 8h00min até às 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF, em consonância com a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926/2020.
21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br, das 8h00min até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
21.5.O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.
21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.13.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
22.13.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;
22.13.4. ANEXO IV - Carta Proposta;
22.13.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
22.13.6**.** ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção
22.13.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI), 25 DE AGOSTO DE 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente termo de referência tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

2.0 JUSTIFICATIVA: Tais aquisições têm importância fundamental ao Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO- PI, a fim de que a Administração Pública Municipal execute suas competências de forma legal e eficiente.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS: Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O município é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.0 PENALIDADES APLICÁVEIS: A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar em qualquer ente público em especial ao município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.0 O DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Município São José do Divino - PI, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

Os produtos que não satisfizerem às condições especificadas no Edital de Licitação serão recusados e colocados à disposição da contratada, que deverá fazer a substituição em prazo a ser acordado entre as partes.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.0 DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A (s) contratada (s) deverá (ão), então,

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9.0 DOS PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I- FIAT MOBI

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	LIT	15	R$ 14,00	R$ 210,00
2	ALTERNADOR	UNID	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 460,00	R$ 3.680,00
5	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00
6	BARRA DIRE LAT DT	UNID	8	R$ 72,00	R$ 576,00
7	BASE CAIXA MARCHAS	UNID	5	R$ 175,00	R$ 875,00
8	BASE DIANT DO MOTOR	UNID	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00
9	BASE DO AMORTECEDOR DIANT C/R	UNID	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
10	BATERIA 60 AMP	UNID	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00
11	BICO INJETOR	UNID	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
12	BIELETA DT	UNID	8	R$ 62,00	R$ 496,00
13	BOBINA DE CAMPO 12V	UNID	3	R$ 180,00	R$ 540,00
14	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	3	R$ 260,00	R$ 780,00
15	BOMBA D'AGUA	UNID	4	R$ 240,00	R$ 960,00
16	BOMBA DE OLEO	UNID	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
17	BOMBA HD	UNID	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
18	BRONZE BIELA JG	JGO	2	R$ 160,00	R$ 320,00
19	BRONZE CENTRAL JG	JGO	2	R$ 130,00	R$ 260,00
20	BUCHA BARRA ESTAB	UNID	18	R$ 32,00	R$ 576,00
21	BUCHA PINO GUIA DIANTEIRO	UNID	8	R$ 50,00	R$ 400,00
22	BUCHA SAP DT PARTE DT	UND	12	R$ 38,00	R$ 456,00
23	BUCHA SAP TRASEIRA	UNID	20	R$ 28,00	R$ 560,00
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 105,00	R$ 420,00
25	CABO CX MAR ENGATE	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
26	CABO CX MAR SELEÇÃO	UNID	2	R$ 250,00	R$ 500,00
27	CABO DE VELAS	UNID	4	R$ 120,00	R$ 480,00
28	CABO FREIO DE MÃO	UNID	4	R$ 110,00	R$ 440,00
29	CÂMARA DE AR R13 - R14	UNID	6	R$ 74,00	R$ 444,00
30	CATALIZADOR	UNID	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
31	CHAVE DE SETA	UNID	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
32	CHAVE MAG 12V	UNID	3	R$ 135,00	R$ 405,00

33	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	8	R$ 82,00	R$ 656,00
34	CILINDRO MESTRE	UNID	3	R$ 230,00	R$ 690,00
35	COIFA LADO CÂMBIO	UNID	6	R$ 25,00	R$ 150,00
36	COIFA LADO RODA	UNID	6	R$ 30,00	R$ 180,00
37	CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	R$ 65,00	R$ 390,00
39	COXIM SAP DT	UNID	8	R$ 58,00	R$ 464,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	6	R$ 90,00	R$ 540,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
42	DISCO DE FREIO DIANT SOLIDO	UNID	6	R$ 110,00	R$ 660,00
43	ESTOPA 150G	UNID	10	R$ 2,70	R$ 27,00
44	FARÓIS	UNID	4	R$ 670,00	R$ 2.680,00
45	FILTRO CABINE	UNID	22	R$ 20,00	R$ 440,00
46	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	22	R$ 19,00	R$ 418,00
47	FILTRO DE AR	UNID	22	R$ 36,00	R$ 792,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	26	R$ 17,00	R$ 442,00
49	IMPULSOR PARTIDA	UNID	3	R$ 150,00	R$ 450,00
50	INDUZIDO	UNID	3	R$ 220,00	R$ 660,00
51	JUNTA DO MOTOR C/ RETENTOR	JOG	2	R$ 430,00	R$ 860,00
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
53	JUNTA MOTOR PARTE SUPERIOR C/ RETENTOR	JOG	1	R$ 300,00	R$ 300,00
54	KIT BOMBA MODULO COMBUSTIVEL	KIT	5	R$ 225,00	R$ 1.125,00
55	KIT BRONZINA BIELA	KIT	2	R$ 150,00	R$ 300,00
56	KIT BRONZINA MANCAL	KIT	2	R$ 185,00	R$ 370,00
57	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO BAT+COIF	KIT	10	R$ 75,00	R$ 750,00
58	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO BAT+COIF	KIT	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
59	KIT EMBREAGEM	KIT	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
60	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT	16	R$ 45,00	R$ 720,00
61	KIT ESTABILIZADOR MEIO INTERNO	KIT	16	R$ 45,00	R$ 720,00
62	LÂMPADA 67 12V	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
63	LÂMPADA 69 12V	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
64	LÂMPADA BIODO H4 12V	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
65	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
66	LÂMPADA DE 1 POLO PISCA 12V	UNID	20	R$ 7,00	R$ 140,00
67	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UNID	20	R$ 3,50	R$ 70,00
68	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
69	LATERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
70	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	8	R$ 35,00	R$ 280,00
71	MOLA ESP DIANT	UNID	4	R$ 170,00	R$ 680,00
72	MOLA ESP TRAS	UNID	4	R$ 185,00	R$ 740,00
73	MOTOR VENT	UNID	3	R$ 730,00	R$ 2.190,00
74	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LIT	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
75	OLEO TRANSMISSÃO SAE 80 MINERAL	LIT	15	R$ 40,00	R$ 600,00
76	PALHETA DO LIMPADOR 24/16 PAR	UNID	6	R$ 52,00	R$ 312,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

77	PASTILHA FREIO	UNID	8	R$ 90,00	R$ 720,00
78	PISTÃO COM ANEIS	JOG	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
79	PIVO INFERIOR	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
80	PNEU 175/65 R14	UNID	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
81	PNEU 175/70 R14	UNID	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
82	PORTA ESCOVA	UNID	4	R$ 60,00	R$ 240,00
83	RADIADOR	UNID	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
84	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00
85	RETENTOR VOLANTE	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
86	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00
87	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UNID	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
88	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 50,00	R$ 200,00
89	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 160,00	R$ 640,00
90	SAPATA C LONA COLADA TRASEIRA	UNID	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
91	SENSOR DE NIVEL	UNID	3	R$ 110,00	R$ 330,00
92	SILICONE ALTA TEMPERATURA GREY 85G	TUB	3	R$ 37,00	R$ 111,00
93	SONDA LABDA PRE	UNID	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
94	SONDA LAMBDA POS	UNID	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
95	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	R$ 80,00	R$ 640,00
96	TAMPA MODULO BOMBA COMBUST	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00
97	TENSOR CORREIA ALT	UND	4	R$ 240,00	R$ 960,00
98	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	8	R$ 72,00	R$ 576,00
99	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	R$ 85,00	R$ 680,00
100	TIRANTE TRASEIRO MTR	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
101	TRIZETA TRIPOIDE	UNID	4	R$ 105,00	R$ 420,00
102	VELAS GAS	UNID	12	R$ 16,50	R$ 198,00
				TOTAL	**R$ 113.009,00**

LOTE II-RANGER

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	LIT	10	R$ 14,00	R$ 140,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 390,00	R$ 780,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 320,00	R$ 640,00
4	ATUADOR HD EMBREAGEM	UNID	1	R$ 540,00	R$ 540,00
5	BALANCIN	UNID	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
6	BANDEJA SUSP INF	UNID	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
7	BANDEJA SUSP SUP	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL D/E	UNID	2	R$ 99,00	R$ 198,00
9	BASE DO MOTOR	UNID	2	R$ 250,00	R$ 500,00
10	BIELETA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
11	BIELETA TRASEIRA	UNID	2	R$ 72,00	R$ 144,00
12	BOMBA D'AGUA	UNID	1	R$ 400,00	R$ 400,00
13	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
14	BOMBA OLEO	UNID	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

15	BRONZINA BIELA	UNID	1	R$ 580,00	R$ 580,00
16	BRONZINA CENTRAL	UNID	1	R$ 840,00	R$ 840,00
17	BUCHA AMORTECEDOR SUP/INF	UNID	4	R$ 10,00	R$ 40,00
18	BUCHA BARRA ESTAB DT	UNID	4	R$ 30,00	R$ 120,00
19	BUCHA BARRA ESTAB TS	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00
20	BUCHA DIANT BAND INF SUSP DIANT	UNID	4	R$ 130,00	R$ 520,00
21	BUCHA MOLA TS	UNID	4	R$ 45,00	R$ 180,00
22	BUCHA SAP SUP DT	UNID	4	R$ 54,00	R$ 216,00
23	BUCHA TRAS BAND INF SUSP DIAT	UNID	4	R$ 135,00	R$ 540,00
24	CAMISA DO MOTOR	UNID	4	R$ 220,00	R$ 880,00
25	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
27	COXIM CAMBIO	UNID	2	R$ 210,00	R$ 420,00
28	CRUZETA	UNID	4	R$ 65,00	R$ 260,00
29	CUBO RODA DIANT C ROLAMENTO	UNID	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
30	DISCO FREIO DIANT	UNID	2	R$ 250,00	R$ 500,00
31	ESTOPA 150G	UNID	4	R$ 2,70	R$ 10,80
32	FILTRO AR	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	3	R$ 100,00	R$ 300,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	5	R$ 65,00	R$ 325,00
35	JUNTA DO MOTOR	JOG	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	R$ 260,00	R$ 520,00
37	KIT AMORTECEDOR DT	KIT	2	R$ 97,00	R$ 194,00
38	KIT BOMBA MODULO COMB DSL	UNID	1	R$ 240,00	R$ 240,00
39	KIT COIFA HOMOC LADO RODA	UNID	2	R$ 30,00	R$ 60,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNID	2	R$ 40,00	R$ 80,00
41	KIT DIFERENCIAL (COROA E PINHÃO)	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
42	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
43	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
44	LÂMPADA H4 12V	UNID	4	R$ 20,00	R$ 80,00
45	LÂMPADA 67 12V	UNID	4	R$ 2,50	R$ 10,00
46	LÂMPADA 69 12V	UNID	4	R$ 2,50	R$ 10,00
47	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UNID	4	R$ 3,00	R$ 12,00
48	LÂMPADA DE 1 POLO PISCA 12V	UNID	4	R$ 7,00	R$ 28,00
49	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UNID	4	R$ 3,50	R$ 14,00
50	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID	4	R$ 2,50	R$ 10,00
51	LANTERNA TRASEIRA D E	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
52	LONA FREIO TRAS	JGO	2	R$ 122,00	R$ 244,00
53	MANGOTE INF INTERCOOLER	UNID	1	R$ 280,00	R$ 280,00
54	MANGOTE SUP INTERCOOLER	UNID	1	R$ 230,00	R$ 230,00
55	MANGUEIRA DO FREIO DIREITA/ESQUERDA	UNID	2	R$ 115,00	R$ 230,00
56	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LIT	45	R$ 30,00	R$ 1.350,00
57	OLEO TRANSMISSÃO SAE 80 MINERAL	LIT	10	R$ 40,00	R$ 400,00
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	2	R$ 40,00	R$ 80,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

59	PASTILHA FREIO	JOGO	2	R$ 120,00	R$ 240,00
60	PISTÃO C/ ANEL	UNID	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
61	PIVO INFERIOR	UNID	2	R$ 110,00	R$ 220,00
62	PORTA ESCOVA	UNID	1	R$ 55,00	R$ 55,00
63	REP CENT C MOLA SAP TS	UNID	2	R$ 30,00	R$ 60,00
64	REPARO VEDAÇÃO PINÇAS FR DIANTEIRA	UNID	2	R$ 75,00	R$ 150,00
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
66	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2	R$ 65,00	R$ 130,00
67	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	1	R$ 360,00	R$ 360,00
68	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	R$ 350,00	R$ 700,00
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	2	R$ 210,00	R$ 420,00
70	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
71	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA ALT	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
72	SAPATA C LONA COLADA TS	JGO	1	R$ 270,00	R$ 270,00
73	SILICONE ALTA TEMPERATURA 85G	TUB	1	R$ 37,00	R$ 37,00
74	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 200,00	R$ 400,00
75	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 290,00	R$ 580,00
76	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 95,00	R$ 190,00
77	TURBINA	UNID	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
				TOTAL:	**R$ 46.617,80**

LOTE III-AIR CROSS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	LIT	4	R$ 15,00	R$ 60,00
2	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
3	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2	R$ 165,00	R$ 330,00
4	BASE CAIXA MARCHAS	UNID	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	BASE DO MOTOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
6	BASE MTR RESTRITOR TORQUE	UNID	1	R$ 110,00	R$ 110,00
7	BATERIA 60 AMP	UNID	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
8	BIELETA DIANT	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
9	BOBINA IGN	UNID	1	R$ 330,00	R$ 330,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 440,00	R$ 440,00
11	CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3	R$ 20,00	R$ 60,00
14	FILTRO DE AR	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00
15	FILTRO DE AR CABINE	UNID	3	R$ 40,00	R$ 120,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	R$ 33,00	R$ 132,00
17	LÂMPADA 67 12V	UNID	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	LÂMPADA 69 12V	UNID	4	R$ 2,50	R$ 10,00
19	LÂMPADA BIODO H7 12V	UNID	2	R$ 28,00	R$ 56,00
20	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UNID	4	R$ 3,00	R$ 12,00
21	LÂMPADA DE 1 POLO PISCA 12V	UNID	4	R$ 7,00	R$ 28,00
22	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UNID	4	R$ 3,50	R$ 14,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

23	LAMPADA H1 12V	UNID	2	R$ 25,00	R$ 50,00
24	LAMPADA H16 12V	UNID	2	R$ 130,00	R$ 260,00
25	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID	4	R$ 3,00	R$ 12,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LIT	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
27	PALHETA DO LIMPADOR JG 02	UNID	1	R$ 140,00	R$ 140,00
28	PASTILHA FREIO	UNID	2	R$ 130,00	R$ 260,00
29	PIVO INFERIOR	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
30	PNEU 195/55 R16	UNID	4	R$ 665,00	R$ 2.660,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UNID	2	R$ 235,00	R$ 470,00
32	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNID	2	R$ 280,00	R$ 560,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 182,00	R$ 364,00
34	VELAS GAS	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00
				TOTAL	**R$ 13.618,00**

LOTE IV-FIAT UNO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	LIT	12	R$ 14,00	R$ 168,00
2	ALTERNADOR	UNID	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00
4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UNID	4	R$ 108,00	R$ 432,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 12V	UNID	2	R$ 260,00	R$ 520,00
7	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
8	BANDEJA DA SUSPENSÃO TRAS	UNID	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
9	BARRA AXIAL	UNID	8	R$ 80,00	R$ 640,00
10	BASE CAIXA MARCHAS	UNID	6	R$ 125,00	R$ 750,00
11	BASE DO AMORTECEDOR DIANT C/R	UNID	4	R$ 185,00	R$ 740,00
12	BASE DO AMORTECEDOR DIANT S/R	UNID	8	R$ 90,00	R$ 720,00
13	BASE DO AMORTECEDOR TRAS	UNID	8	R$ 55,00	R$ 440,00
14	BASE DO MOTOR	UNID	4	R$ 90,00	R$ 360,00
15	BASE DO MOTOR C/ SUPORTE	UNID	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
16	BATERIA 60 AMP	UNID	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
17	BICO INJETOR	UNID	8	R$ 275,00	R$ 2.200,00
18	BOBINA DE CAMPO 12V	UNID	2	R$ 135,00	R$ 270,00
19	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R$ 225,00	R$ 450,00
20	BOMBA D'AGUA	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00
21	BOMBA DE OLEO	UNID	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
22	BOMBA HD	UNID	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
23	BORRACHA DA MALA	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00
24	BORRACHA DA PORTA D/T D/E	UNID	8	R$ 100,00	R$ 800,00
25	BRAÇO OSCILANTE DT C PIVO	UND	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
26	BRONZE BIELA JG	JGO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
27	BRONZE CENTRAL JG	JGO	2	R$ 140,00	R$ 280,00
28	BUCHA BARRA ESTAB	UNID	18	R$ 27,00	R$ 486,00
29	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
30	BUCHA EIXO TRAS	UNID	6	R$ 70,00	R$ 420,00
31	BUCHA PINO GUIA DIANTEIRO	UNID	6	R$ 48,00	R$ 288,00

32	BUCHA SAPATA DIANTEIRA	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00
33	BUCHA SAPATA TRASEIRA	UNID	20	R$ 27,00	R$ 540,00
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID	3	R$ 110,00	R$ 330,00
35	CABO DE VELAS	UNID	3	R$ 75,00	R$ 225,00
36	CABO FREIO DE MÃO	UNID	6	R$ 100,00	R$ 600,00
37	CÂMARA DE AR R13 - R14	UNID	6	R$ 74,00	R$ 444,00
38	CAMISA CILINDRO MOTOR	UNID	4	R$ 100,00	R$ 400,00
39	CATALIZADOR	UNID	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
41	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	6	R$ 60,00	R$ 360,00
42	CILINDRO MESTRE	UNID	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
43	COIFA LADO CÂMBIO	UNID	6	R$ 22,00	R$ 132,00
44	COIFA LADO RODA	UNID	6	R$ 28,00	R$ 168,00
45	CORREIA DENTADA	UNID	5	R$ 70,00	R$ 350,00
46	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R$ 50,00	R$ 400,00
47	CORREIA GIR DH	UND	3	R$ 20,00	R$ 60,00
48	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 100,00	R$ 400,00
49	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
50	DISCO DE FREIO DIANT SOLIDO	UNID	6	R$ 120,00	R$ 720,00
51	ESTOPA 150G	UNID	8	R$ 2,70	R$ 21,60
52	FARÓIS	UNID	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
53	FEIXE DE MOLAS	UNID	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
54	FILTRO CABINE	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 18,00	R$ 216,00
56	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 48,00	R$ 576,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	12	R$ 25,00	R$ 300,00
58	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00
59	INDUZIDO	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00
60	JG JUNTA DO MOTOR C/ RETENTOR	UNID	2	R$ 380,00	R$ 760,00
61	JOGO JUNTA MOTOR PARTE SUPERIOR C/ RETENTOR	JOG	2	R$ 210,00	R$ 420,00
62	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
63	KIT BOMBA MODULO COMBUSTIVEL	KIT	4	R$ 220,00	R$ 880,00
64	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO BAT+COIF	KIT	6	R$ 64,00	R$ 384,00
65	KIT EMBREAGEM	KIT	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
66	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT	10	R$ 30,00	R$ 300,00
67	KIT ESTABILIZADOR MEIO INTERNO	KIT	10	R$ 30,00	R$ 300,00
68	LÂMPADA 67 12V	UNID	16	R$ 2,50	R$ 40,00
69	LÂMPADA 69 12V	UNID	16	R$ 2,80	R$ 44,80
70	LÂMPADA BIODO H4 12V	UNID	16	R$ 20,00	R$ 320,00
71	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UNID	16	R$ 3,00	R$ 48,00
72	LÂMPADA DE 1 POLO PISCA 12V	UNID	16	R$ 7,00	R$ 112,00
73	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UNID	16	R$ 3,50	R$ 56,00
74	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID	16	R$ 2,50	R$ 40,00
75	LONA DE FREIO	UNID	5	R$ 30,00	R$ 150,00
76	MAÇANETA INT PORTA	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00
77	MANGOTE FILTRO AR	UNID	3	R$ 110,00	R$ 330,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

78	MANGOTE INF	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00
79	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	3	R$ 80,00	R$ 240,00
80	MANGOTE SUP RAD	UNID	3	R$ 85,00	R$ 255,00
81	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	8	R$ 20,00	R$ 160,00
82	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
83	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMISSINTÉTICO	LIT	36	R$ 44,00	R$ 1.584,00
84	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LIT	18	R$ 50,00	R$ 900,00
85	OLEO TRANSMISSÃO SAE 80 MINERAL	LIT	10	R$ 40,00	R$ 400,00
86	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	6	R$ 25,00	R$ 150,00
87	PARAFUSO DE RODA DT TS	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
88	PASTILHA FREIO	UNID	8	R$ 85,00	R$ 680,00
89	PISTAO C/ANEL JG 04	JGO	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
90	PIVO INFERIOR	UNID	8	R$ 55,00	R$ 440,00
91	PNEU 175/70 R13	UNID	18	R$ 370,00	R$ 6.660,00
92	PNEU 175/70 R14	UNID	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
93	PORTA ESCOVA	UNID	4	R$ 55,00	R$ 220,00
94	RADIADOR	UNID	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
95	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00
96	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO	UNID	6	R$ 160,00	R$ 960,00
97	RETENTOR VOLANTE CAPELINHA	UNID	3	R$ 175,00	R$ 525,00
98	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	6	R$ 30,00	R$ 180,00
99	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UNID	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
100	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNID	4	R$ 65,00	R$ 260,00
101	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 145,00	R$ 580,00
102	SAPATA C LONA COLADA TRASEIRA	UNID	4	R$ 220,00	R$ 880,00
103	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00
104	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	3	R$ 120,00	R$ 360,00
105	SILENCIOSO FINAL	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00
106	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	3	R$ 190,00	R$ 570,00
107	SILICONE ALTA TEMPERATURA GREY 85G	TUB	3	R$ 37,00	R$ 111,00
108	SONDA LAMBDA	UNID	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
109	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R$ 90,00	R$ 540,00
110	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	UND	3	R$ 50,00	R$ 150,00
111	TENSOR CORREIA ALT	UND	3	R$ 200,00	R$ 600,00
112	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 75,00	R$ 300,00
113	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	6	R$ 75,00	R$ 450,00
114	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R$ 83,00	R$ 498,00
115	TIRANTE TRASEIRO MTR	UND	3	R$ 155,00	R$ 465,00
116	TRIZETA TRIPOIDE	UNID	3	R$ 100,00	R$ 300,00
117	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	3	R$ 200,00	R$ 600,00
118	VELAS IGN	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00
				TOTAL:	**R$ 93.091,40**

LOTE V-HILUX

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RAD CONCENTRADO	LIT	4	R$ 14,00	R$ 56,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 340,00	R$ 680,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 290,00	R$ 580,00
4	BARRA DIRE LAT DH	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	BASE AMORT DIANT	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	BASE CX MARCHA	UNID	2	R$ 440,00	R$ 880,00
7	BIELETA DIANT	UNID	2	R$ 75,00	R$ 150,00
8	BUCHA BAND DT INF MAIOR	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
9	BUCHA BAND DT INF MENOR	UNID	2	R$ 75,00	R$ 150,00
10	BUCHA BARRA ESTAB DT	UNID	8	R$ 28,00	R$ 224,00
11	BUCHA FEIXE MOLA TS	UNID	8	R$ 32,00	R$ 256,00
12	BUCHA INF AMORT DIANT	UNID	2	R$ 22,00	R$ 44,00
14	CILINDRO FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00
15	CORREIA DENTADA	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00
16	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00
17	COXIM DO MOTOR	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00
18	CRUZETA	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00
19	DISCO FREIO VENTILADO	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00
20	FILTRO CABINE	UNID	4	R$ 20,00	R$ 80,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 58,00	R$ 232,00
22	FILTRO DE AR	UNID	4	R$ 72,00	R$ 288,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	5	R$ 27,00	R$ 135,00
24	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNID	2	R$ 325,00	R$ 650,00
25	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA L CAMBIO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
26	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA L RD	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
27	LÂMPADA 67 12V	UNID	8	R$ 2,50	R$ 20,00
28	LÂMPADA 69 12V	UNID	8	R$ 2,50	R$ 20,00
29	LÂMPADA BIODO H4 12V	UNID	8	R$ 20,00	R$ 160,00
30	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UNID	8	R$ 3,00	R$ 24,00
31	LÂMPADA DE 1 POLO PISCA 12V	UNID	8	R$ 7,00	R$ 56,00
32	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UNID	8	R$ 3,50	R$ 28,00
33	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID	8	R$ 2,50	R$ 20,00
34	OLEO LUBRIF 5W30 SINTÉTICO DIESEL API SN, ACEA C3	LIT	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
35	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	2	R$ 46,00	R$ 92,00
36	PASTILHA FREIO	UNID	3	R$ 240,00	R$ 720,00
37	PIVO INFERIOR	UNID	2	R$ 122,00	R$ 244,00
38	PIVO SUPERIOR	UNID	2	R$ 122,00	R$ 244,00
39	POLIA ALT ESTRIADA RODA LIVRE	UNID	1	R$ 241,00	R$ 241,00
40	POLIA CORREIA ALT	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
41	POLIA CORREIA DENT	UNID	1	R$ 190,00	R$ 190,00
42	PORTA ESCOVA 12V	UNID	1	R$ 60,00	R$ 60,00
43	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	3	R$ 180,00	R$ 540,00
44	SAPATA C LONA TS	JOGO	1	R$ 240,00	R$ 240,00
45	SAPATA INF DT	UNID	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
46	SAPATA SUP DT	UNID	2	R$ 340,00	R$ 680,00
47	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	TUB	1	R$ 24,00	R$ 24,00
48	TAMBOR FREIO	UNID	2	R$ 260,00	R$ 520,00
49	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

50	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	R$	100,00	R$	200,00
					TOTAL:	**R$**	**18.348,00**

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 284.684,20 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;

b) Não está suspensa de licitar com o Município de SÃO JOSE DO DIVINO e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ___/20__, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	___/20__
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR

ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	---	---	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL:	

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item .... e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____, em _____ de _____ de 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, localizada na a XXXXXXXXXX, S/N, na XXXXX, CEP nº XXXXX, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº xxx/2XXX e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2021, consoante consta do Processo nº xxx/2021 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Divino e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Divino e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/20XX, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
7.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
7.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
7.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
7.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
7.2.4. **"Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
7.2.5. **"Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
7.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n° XXX/20XX.

7.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São José do Divino para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Divino -PI,___ de _____de 2021.

Contratante:

_____

Prefeito Municipal - PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

_____

Vencedor
Classificados:

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ÉTICA - LEI ANTICORRUPÇÃO N°12.846/2013

"Eu, ...,representante legal da empresa ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticascomerciais de forma éticae íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São José do Divino (PI), ... de .....de .....

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., São José do Divino - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ..., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., São José do Divino – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ___/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º ___/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ ____ (____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

FONTE DE RECURSO	
PROGRAMA DE TRABALHO	
ELEMENTO DE DESPESA	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **__ (_) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) _____.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO DIVINO- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, ...de.....de 20XX.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br